



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.724, DE 26 DE AGOSTO 2025

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Programa “auxílio gás de cozinha”, para reajustar o valor do benefício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Será concedido apenas 1 (um) "auxílio gás de cozinha" para cada unidade familiar cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração